



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará

PORTARIA 1/2024 - PR/PA/DE/PA/PLENARIO/PA/CRMV-PA/SISTEMA, de 7 de fevereiro de 2024

EMENTA: Normatiza o procedimento de primeira inscrição de Profissionais Médicos Veterinários e Zootecnista no CRMV-PA.

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CRMV-PA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Termo de Posse, ato de nomeação, de 21 de agosto de 2023, conforme Lei Federal nº 5.517/1968 e Resolução CFMV nº 1298/2019, bem como o Art. 4º, letra "I", do Regimento Interno do CRMV-PA, abaixo pela Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e, na qualidade de representante legal, gestora máxima do órgão.

Considerando a Resolução 1475 – CFMV de 16 de Setembro de 2022;

Considerando a necessidade de alinhamento nos procedimentos internos do CRMV-PA;

R E S O L V E:

Art. 1º Para inscrição no CRMV-PA, o bacharel em medicina veterinária ou zootecnia deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – preencher o requerimento de inscrição (Anexo I) e anexar os seguintes documentos:

- a) documento de identificação dotado de fé pública (autenticados);
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) na Receita Federal, caso não conste no documento da alínea "a";
- c) prova de quitação do serviço militar;
- d) fotografia recente, 3x4, capturada eletronicamente;
- e) diploma ou, excepcionalmente e no caso de impossibilidade da respectiva apresentação, certificado/declaração de outorga de grau expedido por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente assinado pelo(a) Reitor(a) ou Pró Reitor(a) de Ensino ou Diretor dada instituição com poderes para assinar;
- f) Para fins de comprovação de conclusão de curso, não serão aceitos outros documentos, a exemplo Declaração, com data prevista para outorga de grau;

II – efetuar o pagamento das devidas taxas.

§ 1º Os documentos previstos nas alíneas do inciso I deste artigo terão sua autenticidade conferida pelo CRMV por meio da apresentação de originais, cópias autenticadas ou, quando digitais, mediante a conferência da validação eletrônica, observado o disposto na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

§ 2º Os documentos que necessitam de conferência pelo regional, precisam ser apresentados no CRMV-PA, ficando condicionada a liberação da carteira digital somente após a apresentação do referido documento.

§ 3º Ao concluir o envio do requerimento, o profissional assume a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos enviados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, notadamente o art. 299 do Código Penal.

Art. 2º O requerimento de inscrição será analisado e decidido pelo responsável do setor de Cadastro de Pessoa Física e Secretário Geral do CRMV-PA.

§ 1º Os requerimentos, deferidos ou indeferidos, serão levados ao conhecimento do Plenário por lista.

§ 2º Deferido o requerimento pelo responsável do Setor de Cadastro de Pessoa Física e certificados os pagamentos dos valores relativos à inscrição, à expedição de cédula e à anuidade, será efetivada a inscrição e expedida a cédula de identidade do profissional.

§ 3º Os indeferimentos serão comunicados aos interessados, que poderão reapresentar o requerimento com o saneamento das pendências ou recorrer da decisão ao Plenário do CRMV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-PA (www.crmvpa.gov.br), revogando-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 7 de fevereiro de 2024.

Nazaré Fonseca de Souza
Presidente do CRMV-PA
CRMV-PA Nº 0484

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nazaré Fonseca de Souza, Presidente do CRMV-PA - FGSUP - PR/PA**, em 07/02/2024 13:35:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 251837

Código de Autenticação: 0432016ccd



Trav. Curuzú, 2318, Marco, Belém / PA, CEP 66085-823